A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2021, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE:

**PROJETO DE LEI Nº 019/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para transporte de trabalhadores do Município e dá outras providências.

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do disposto no inciso VIII do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.339/2013, que ***“Dispõe sobre a política de incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social, e da outras providências***”, a conceder auxílio para o transporte de operários e trabalhadores residente no Município, e que sejam empregados em empresas do Ramo Comercial e Industrial do Município de Novo Barreiro ou em empresas sediadas fora de seu território, em 100% (cem porcento) do custo do referido transporte.

 **Parágrafo único:** O operário/trabalhador somente poderá utilizar o transporte subsidiado de que trata a presente lei, desde que exiba a autorização de transporte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Projetos Estratégicos, confeccionada mediante a exibição da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador.

 **Art. 2º** O transporte poderá ser realizado com veículo próprio do Município ou realizada por empresa terceirizada, contratada mediante processo licitatório.

 **Parágrafo único.** O pagamento será realizado, mensalmente, à empresa que efetuar o transporte e firmar contrato com o Município, após regular procedimento licitatório, para a finalidade a que se destina, e será efetivado mediante:

 I - comprovação, pelo trabalhador beneficiado, da relação de emprego e dos dias efetivamente trabalhados;

 II - emissão de documento fiscal idôneo pela empresa transportadora, correspondente ao valor do auxílio e ao número de trabalhadores transportados no mês.

 **Art. 3º** Ficam incluídos na Lei n° 1.972/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, as seguintes meta e objetivo:

 **Meta:** Propiciar transporte a trabalhadores residentes no Município que sejam empregados de empresas sediadas fora de seu território.

 **Objetivo:** Dar condições para manutenção de empregos e assegurar melhor qualidade de vida aos munícipes.

 **Art. 4°** Para atender as despesas da presente Lei, servirá de recurso a seguinte dotação Orçamentaria:

 **1101 23 691 0096 2064 37166.1 Emprego e Renda**

 **1101 23 691 0096 2064 33903900000000 0001 37175.0 Outros Serviços Terceirizados**

 **Art. 5°** Fica revogada a Lei nº 1.882/2019 na sua integralidade.

 **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 23 dias do mês de Março de 2021.**

**Claudemir Antônio Nunes Andriolli**

**Presidente do Legislativo Municipal**